



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)

[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)

[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO POLENZ PARNOV**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

*Considerando* a ocorrência das Festas Carnavalescas, Festa Popular Brasileira, a serem realizadas entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2021.

## DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Sul, nos dias 28 de fevereiro e 01º de março de 2022 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Vereadores no dia 02º de março de 2022, quarta-feira, seguirá no horário: das 14h às 20h.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

**Ver. Fábio Polenz Parnov,**  
Presidente.

**Ver. Hielderson Alves Panciera,**  
Vice-presidente

**Ver. José Claudio Moura Alves,**  
Secretário